

RESOLUÇÃO Nº 009/2016

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N. ° 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar os recursos do Pevnas na Caixa Econômica Federal nos seguintes fundos:

- 1. Fundo de Investimento Indexado ao IRF-M1;**
- 2. Fundo de Investimento Indexado ao IDKA-2;**
- 3. Fundo de Investimento Indexado ao IMA B5.**

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 09 de junho de 2016.

WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE

Presidente

09/06/16
Almir Alvorada Flores
Mat. 703.806-6
Ger. de Atendimento P.F.
1